

EDITAL FLUXO CONTÍNUO 02/2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Realeza, sob o CNPJ nº 76.205.673/0001-40, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com execução do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de fluxo contínuo que formaliza as inscrições para seleção de projetos inovadores de base tecnológica a serem incubados na Incubadora do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER e convida a todos os interessados a apresentarem suas propostas.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital visa selecionar projetos inovadores de base tecnológica para ingresso na Incubadora do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER, nas seguintes modalidades: **a)** Pré - Incubação, e **b)** Incubação não - residente.

2. ÁREAS E SETORES DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas de empreendimentos deverão descrever um negócio com aptidão para desenvolver produtos, serviços ou processos inovadores de base tecnológica ou melhorias significativas em soluções já existentes que possam resultar em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, aumentando a eficiência.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A seleção dos projetos a serem incubados, será regida pelo presente edital o qual corresponde os termos abaixo explícitos:

3.2 A inscrição implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a validade do processo seletivo, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

3.3 Serão consideradas elegíveis as propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que tenham por objetivo o desenvolvimento ou comercialização de uma solução inovadora (produto, serviço ou processo) de base tecnológica. Não se exige que a empresa esteja formalmente constituída ao realizar a apresentação da proposta para a pré - incubação, poderá ser realizada por pessoa física. Caso a proposta venha a ser aprovada no processo seletivo de Incubação não – residente, a formalização do CNPJ será exigida conforme o grau de maturidade do projeto, a ser determinado pela coordenação do CER.

3.4 As atividades vinculadas aos programas de pré - incubação e incubação não - residente serão conduzidas predominantemente de forma remota, reservando-se a possibilidade de realização de atividades presenciais, conforme determinado pelo CER.

3.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado o endereço, e-mail e o telefone informados no ato de inscrição para fins de informações da parte da incubadora.

4. MODALIDADE DE INCUBAÇÃO

4.1 O Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER oferece, neste edital, as seguintes modalidades de incubação:

4.2. Pré - Incubação: É a modalidade que apoia projetos inovadores ainda em fase de desenvolvimento (ideação ou validação) e que precisam de suporte e orientação para aprimorar o modelo de negócio a ser explorado. Possibilita o ingresso de pessoas físicas ou novos empreendimentos com CNPJ constituído. O programa é executado online e o pré - incubado tem acesso a todos os benefícios oferecidos, assim como possui direitos e deveres compatíveis com a modalidade de incubação em questão.

4.2.1. O prazo do contrato de pré - incubação é de 5 (cinco) meses, a contar da data de assinatura, sendo facultado a prorrogação desse contrato por igual período, mediante avaliação interna da coordenação do CER, que fará análise levando em consideração dentre outros aspectos, o desenvolvimento do projeto pré - incubado.

4.3. Incubação não - residente: É a modalidade que visa fortalecer os empreendimentos inovadores com ênfase na estruturação do negócio e na formação do empreendedor. O incubado não ocupa fisicamente, espaço nas dependências da incubadora, podendo, entretanto, utilizar os espaços compartilhados quando necessário e mediante disponibilidade. A empresa incubada não - residente tem acesso a todos os benefícios oferecidos, assim como possui direitos e deveres compatíveis com a modalidade de incubação em questão. A formalização do CNPJ será exigida conforme o grau de maturidade do projeto, a ser determinado pela coordenação do CER, o qual deverá ser fixo na cidade de Realeza (sem exceção)

4.3.1. O prazo do contrato de Incubação não - residente é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo facultado a prorrogação desse contrato por igual período, mediante avaliação interna da coordenação do CER, que fará análise levando em consideração dentre outros aspectos, o desempenho e maturidade do projeto.

5. BENEFÍCIOS DISPONIBILIZADOS PELO CER

Benefícios disponibilizados pelo CER, por prazo determinado:

- a)** Espaços para uso coletivo (Copa-Coworking, sala de reuniões), atrelado ao fornecimento dos serviços básicos de fornecimento de energia elétrica, internet, recepção, telefonia (restrita), secretaria, segurança monitorada, copa e limpeza, para as exclusivas atividades profissionais da empresa/projeto incubado, sob consulta prévia com os responsáveis, quando houver disponibilidade.
- b)** Estímulo à cooperação técnico-científica entre os empreendedores e instituições de ensino superior parceiras do CER;
- c)** Participar de networkings com empresas locais, regionais, nacionais e internacionais.
- d)** Acompanhamento, assessoria, incentivo e auditoria no amadurecimento da ideia e/ou desenvolvimento da empresa.
- e)** Oferta de oportunidade aos Incubados de participação em cursos, seminários, oficinas e palestras nas cinco áreas que contemplam o cerne: gestão, capital, mercado, empreendedor e tecnologia de acordo com as possibilidades oferecidas pela incubadora e seus parceiros;
- f)** Proporcionar a cooperação e interação entre todas as empresas incubadas e graduadas, com a finalidade de crescimento comum e mais célere;
- g)** Promoção, facilitação e viabilização da interação com as instituições de ensino e

pesquisa, para acesso dos empreendedores incubados às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos;

- h)** Orientações na atualização do plano tático da empresa mensalmente pela incubadora e trimestralmente pelo Sebrae (FollowUP).
- i)** Participação da startup em feiras e eventos mercadológicos, dentro das possibilidades operacionais e financeiros da instituição e a critério exclusivo desta.
- l)** Auxílio da incubadora para estudar a viabilidade da ideia a ser explorada, para a modalidade de pré - incubação.
- m)** Orientações para a constituição póstuma da empresa, para a modalidade de pré - incubação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

6.1 São obrigações do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER:

- a)** Disponibilizar sala para uso individualizado e/ou coletivo (Coworking) à empresa e seus membros, para as exclusivas atividades profissionais da empresa/projeto incubado, sob consulta prévia os responsáveis, quando houver disponibilidade;
- b)** Disponibilizar os serviços básicos de fornecimento de energia elétrica, internet, telefonia (restrita), mesa de trabalho com cadeiras, equipamentos de combate a incêndio, copa (coworking) e limpeza. Poderão ser disponibilizados ainda apoios como: Recepção, segurança monitorada, ambientes para reuniões, computador e impressora, laboratório de pesquisa e prototipagem e laboratório de informática, para as exclusivas atividades profissionais da empresa, sob consulta prévia com os responsáveis, quando houver disponibilidade;
- c)** Estimular à cooperação técnico-científica entre os empreendedores incubados e instituições de ensino superior parceiras da INCUBADORA;
- d)** Orientar a elaboração do planejamento da empresa e Realizar acompanhamento e monitoramento mensal pela incubadora e trimestral pelo SEBRAE (FollowUp) do cumprimento do plano de desenvolvimento da INCUBADA, conforme procedimento descrito oriundo da prática CERNE;
- e)** Ofertar e Incentivar a participação em cursos, seminários, oficinas e palestras nas áreas técnicas e de Gestão Empresarial de interesse da INCUBADA, de acordo com as possibilidades da INCUBADORA;
- f)** Proporcionar a cooperação e interação entre empresas INCUBADAS e graduadas com outros empreendimentos e empresas já consolidadas, com a finalidade de crescimento comum e mais célere;
- g)** Promover e facilitar a interação com as entidades de ensino e pesquisa, para acesso dos incubados às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos;
- h)** Oferecer apoio à incubada na busca de recursos junto às agências de fomento e investidores em geral e suporte na elaboração e implementação de projetos, desde que orientados e pertinentes com os seus objetivos do plano de desenvolvimento;
- i)** Ofertar sempre que possível a participação da incubada em feiras, eventos, semanas acadêmicas, workshop e outros, dentro das possibilidades operacionais e financeiras da instituição e a critério exclusivo desta.
- j)** Orientações para a constituição póstuma da empresa;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADA EM QUAISQUER DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

- a)** Utilizar o espaço cedido, individual ou coletivo (a depender da modalidade de incubação descrita supra), localizado na INCUBADORA ou nos espaços disponibilizados pelas parceiras, composta com mobiliário (opcional), acesso a internet e copa coworking, caso houver, especificado em termo próprio. Uma vez instalado o incubado, somente com a prévia e expressa autorização da Coordenação do CER, poderá executar reparos, melhorias ou adequações físicas, específicas à sua atividade e que se fizerem necessárias para a execução do seu trabalho, ficando estas incorporadas ao mesmo, não podendo ser pleiteada qualquer indenização, nem alegado o direito de retenção por parte dos incubados;
- b)** Divulgar e zelar pelos nomes e marca do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER, utilizando-as sempre precedidas da expressão: “Apoio da INCUBADORA CER”, “Prefeitura Municipal de Realeza” e “SEBRAE” ou assemelhados, em seus produtos, relação comercial, sites, redes sociais, apresentações e materiais promocionais da empresa, sempre que relacionados com as atividades de incubação;
- c)** Realizar os lançamentos mensalmente dos indicadores designados oficialmente pelo CER até o 10º dia útil de cada mês;
- d)** Apresentar semestralmente e sempre que solicitado pela INCUBADORA, o balancete contábil, e outras informações contábeis, nos termos e condições da solicitação, sob pena de obtenção coercitiva das informações sem prejuízo da rescisão do presente, tendo em vista que a consolidação da empresa INCUBADA no mercado antes do prazo assinalado no contrato de incubação é condição de rescisão do presente contrato, restando por cumprido o escopo da incubação;
- e)** Não deixar de operar a empresa ou se ausentar da INCUBADORA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) intercalados, sem permissão expressa da coordenação executiva da INCUBADORA (exceto para incubação não-residentes);
- f)** A Empresa INCUBADA assume, de forma exclusiva e integral, a responsabilidade civil e administrativa por todos os atos praticados por seus representantes, empregados e prepostos, bem como por todas as obrigações decorrentes de suas atividades, inclusive, mas não se limitando a: (i) obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais; (ii) indenização por quaisquer danos causados a terceiros, bens e/ou pessoas interligados à INCUBADORA, sejam colaboradores desta ou outros INCUBADOS, incluindo a INCUBADORA; e (iii) Assume integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades, tais como obtenção de alvarás, licenças e manutenção da contabilidade regular e registros nos órgãos competentes e de classe, e as que derivam de suas relações com seus fornecedores e credores;
- g)** As atividades executadas pelos INCUBADOS e/ou integrantes da EMPRESA não geram qualquer vínculo empregatício com o Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER;
- h)** Fornecer à coordenação executiva da INCUBADORA, sempre que solicitado, a relação atualizada nominal de seus sócios, estagiários, empregados e prepostos, bem como os

- dados cadastrais da empresa, autorizando desde já, a inserção das informações no Banco de Dados da INCUBADORA e mantendo o cadastro sempre atualizado;
- i)** Apresentar, quando for solicitado e nos prazos que lhe forem determinados, informações e/ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão das atividades;
 - j)** Não ceder, sublocar ou transferir, total ou parcialmente, o módulo locado, bens, equipamentos, instalações, serviços, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa da INCUBADORA, sob pena de exclusão sumária do programa e encerramento unilateral dos compromissos;
 - k)** Não ceder ou sub-rogar os direitos e obrigações adquiridos por ocasião do contrato de incubação, inclusive do quadro societário indicado no momento da inscrição na seleção ao programa de incubação, sob pena de exclusão sumária do programa e encerramento unilateral dos compromissos;
 - l)** Respeitar, cumprir e zelar pelo cumprimento por seus prepostos do disposto em todas as cláusulas do contrato de Pré-incubação e Incubação não - residente e de seus Anexos;
 - m)** Informar o CER sobre o pedido de registro de patentes e outras inovações de produtos, serviços ou processos desenvolvidos durante o período de vigência do contrato;
 - n)** Participar, com assiduidade mínima, de 50% dos cursos, oficinas, reuniões e demais eventos que forem direcionados pela INCUBADORA, salvo por motivos comprovadamente justificados;
 - o)** Fazer-se representar por pelo menos um preposto nas reuniões agendadas pela INCUBADORA, preferencialmente um de seu(s) sócio(s) gerente(s), obrigando se a cumprir o que for acordado nessas ocasiões e submeter-se às pesquisas realizadas pela INCUBADORA, dentre elas a Pesquisa de Satisfação;
 - p)** Reembolsar outros custos próprios, específicos e de obrigações do empreendimento que tenham sido pagos pela INCUBADORA (ligações telefônicas interurbanas, fotocópias, consultores não gratuitos, cópias extras de chaves), no prazo de 05 (cinco) dias do faturamento da despesa, sob pena de ser pago juros e correção monetária;
 - q)** Manter relacionamento com a INCUBADORA por período mínimo de 12 (doze) meses, após a graduação da INCUBADORA, por meio de adesão a rede de mentores, participação nos eventos e ações da INCUBADORA;
 - r)** Restituir, no estado em que recebeu, todos os bens, instalações, equipamentos e materiais cedidos a seu uso e guarda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando rescindido ou findo o presente Contrato. Caso contrário, a INCUBADORA tomará as providências necessárias para a reforma, ficando as despesas decorrentes sob a responsabilidade da INCUBADORA;
 - s)** Alterar seu endereço imediatamente na ocorrência da graduação ou desligamento do processo de incubação;
 - t)** Abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da INCUBADORA, a idoneidade dos parceiros que possam violar ou ameaçar direitos, ou colocar em risco pessoas, bens, direitos e serviços do CER sob pena de rescisão contratual, ressarcimento de danos e demais sanções legais. Qualquer fato

que possa gerar tais riscos deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação do CER.

- u)** Autorizar o uso de imagens (logomarca) nos materiais impressos e digitais do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER e cases de sucesso;
- v)** Pagar a taxa de contribuição mensal em dia, a partir do 13º mês de incubação, conforme item 16.2 do edital;
- w)** Responder pela segurança interna de seu espaço em relação aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo, ficando o Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER, isento de qualquer responsabilidade em caso de perda, roubo ou furto de objetos;
- x)** Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual, eximindo o Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER, de qualquer responsabilidade por eventual infração à legislação aplicável ao assunto;
- y)** O Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER, não responderá, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela EMPRESA junto aos seus clientes, fornecedores, terceiros ou colaboradores.
- z)** Uso de espaços compartilhados (conforme edital) deverão ser agendados junto à Coordenação do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER.

8. DO NÚMERO DE VAGAS

8.1 O presente edital adota o sistema de fluxo contínuo, sendo assim, as inscrições serão aceitas de maneira ininterrupta enquanto o edital estiver em vigor.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Registros de Marcas, Patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais ou qualquer forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução da proposta será assegurado ao empreendedor/empresa incubada, nos termos da Lei n.º 9.610/98.

10. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

10.1 A inscrição deverá ser feita na página do CER, conforme a modalidade pretendida. Link, <https://www.realeza.pr.gov.br/empreendedorismo/cer> aba "Processo Seletivo".

10.2 Pré - Incubação

- a)** Formulário de submissão de projetos para pré - incubação, preenchido e assinado.
- b)** RG (integrantes do grupo empreendedor)
- c)** Declaração de concordância do Edital.

10.3 Incubação não - residente

- a)** Formulário de submissão de projetos para Incubação não - residente, preenchido e assinado.
- b)** RG e CPF (integrantes do grupo empreendedor)

- c) Comprovante de residência (integrantes do grupo empreendedor)
- d) Currículo (integrantes do grupo empreendedor)
- e) Título de eleitor (integrantes do grupo empreendedor)
- f) Registro Civil (integrantes do grupo empreendedor)
- g) Declaração de antecedentes
- h) Documento de comprovação de regularidade perante a autoridade competente (se for de origem estrangeira)
- i) Comprovante de CNPJ (Se houver)
- j) Contrato Social (Se houver)
- k) Declaração de concordância do Edital.
- l) Pitch de apresentação do seu projeto. (máximo 5 min)

10.4. A pessoa que se propor a participar do processo seletivo, implica a manifestação tácita de que:

- Respeita a legislação que lhe é aplicável quanto à contratação de menores de idade;
- Aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento. Não está incurso em nenhuma ação judicial ou procedimento investigativo dos crimes de contrafação, concorrência desleal, propriedade industrial ou intelectual.

11. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O processo de avaliação e seleção das propostas para a incubação será realizada da seguinte forma:

- a)** As propostas de submissão de projetos de ambas as modalidades, serão avaliadas pela Comissão de Avaliação do CER, constituída e aprovada pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT;
- b)** A avaliação das propostas será feita com base nos dados e informações repassadas pelo empreendedor no momento da inscrição, através do formulário de submissão de projetos;
- c)** A comissão de avaliação poderá contatar a pessoa responsável pelo envio da proposta para esclarecer dúvidas, se houver;
- d)** Propostas submetidas para a incubação que, na avaliação dos examinadores, não apresentem o grau de maturidade adequado para tal categoria, mas que atendam aos requisitos estipulados para a pré - incubação, poderão ser recomendadas para reenquadramento ao programa de pré-incubação.
- e)** A comissão de avaliação poderá contar com o apoio de consultores especializados para auxiliar na apreciação das propostas, caso necessário.
- f)** Na modalidade de incubação não - residente o empreendedor fará um pitch apresentando o projeto para uma banca de avaliação, com no mínimo 03 (três) membros nomeados pela Instituição;
- g)** Não serão avaliadas as propostas que não se enquadrem nos requisitos descritos no item 2 e/ou não apresentarem a documentação solicitada no item 10, deste edital.

11.2 PRIMEIRA ETAPA

I) Inscrição: O empreendedor solicita a sua inscrição conforme a modalidade de incubação desejada, (Pré-incubação ou Incubação não-residente) anexando o formulário de submissão de projetos preenchido e demais documentos de acordo com o item 10 deste edital, na página do CER, <https://www.realeza.pr.gov.br/empreendedorismo/cer>, na aba “processo seletivo”. A utilização deste formulário e demais documentos é condição obrigatória para participação no processo seletivo, conforme a modalidade escolhida.

II) Após o envio, à coordenação do CER irá realizar análise prévia das documentações e enviar para apreciação da comissão de avaliação.

III) As propostas que não possuam sinergia com a incubadora e/ou com informações insuficientes para a avaliação, serão reprovadas nesta etapa;

11.3 SEGUNDA ETAPA

I) Avaliação da Pré-incubação: A proposta de submissão de projetos, passará por aprovação da Comissão de avaliação, a qual fará o parecer final da proposta.

II) Avaliação da Incubação não - residente: A proposta de submissão de projetos, passará por aprovação da Comissão de avaliação. Sendo aceita, o empreendedor fará um pitch apresentando o projeto, de forma presencial ou virtual para uma banca avaliadora constituída por no mínimo 03 (três) membros nomeados pela Instituição. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios de avaliação (Item 12). Cada candidato terá 10 (dez) minutos para a apresentação das principais características de sua proposta e mais 10 (dez) minutos para responder às eventuais perguntas feitas pelos membros da banca.

III) A data de realização da banca presencial ou virtual será informada a cada candidato, na área do candidato na página do CER e/ou por whatsapp, sendo facultado à incubadora o estabelecimento de datas onde possam ser apresentadas e avaliadas várias propostas dentro de um mesmo intervalo de tempo, a fim de otimizar a disponibilidade dos avaliadores.

IV) O resultado final e as orientações sobre as próximas etapas do processo serão informados, na área do candidato, na página do CER e/ou por whatsapp.

11.4 TERCEIRA ETAPA

I) Contratação: Após o parecer final da comissão de avaliação e/ou banca avaliadora, a proposta selecionada terá prazo de 30 dias para a assinatura do contrato, demais documentos e preenchimento dos requisitos administrativos.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas de incubação não - residente, serão julgadas pela Banca de Avaliação com base nos seguintes critérios:

- a)** Empreendedor – Potencial de gestão do empreendimento;
- b)** Tecnologia – Grau de inovação e relevância no negócio;
- c)** Capital – Disponibilidade de capital inicial para aporte no negócio e potencial para atração de investimento;
- d)** Mercado – Competitividade no mercado;
- e)** Gestão – Potencial técnico de execução e gestão de equipe;

13. A CRITÉRIO DA BANCA DE AVALIAÇÃO SERÃO DESCLASSIFICADOS OS PROJETOS QUE:

- a)** Não entrega dos documentos exigidos, de acordo com cada modalidade de incubação, item 10 do presente edital;
- b)** Formulário de submissão de projetos incompleto;
- c)** Não participação na Banca de Avaliação;
- d)** Pendências judiciais com condenação transitada em julgado na esfera cível, trabalhista e/ou previdenciária, ou ainda, criminal (denúncia em curso, queixa crime, inquérito policial) da empresa concorrente e/ou seus sócios.

13.1 As informações contidas nos projetos são de caráter sigiloso e serão utilizadas única e exclusivamente para o processo de seleção, nos termos previstos no art. 154 do Código Penal.

14. DA PROPOSTA

14.1. É facultado à Incubadora, em qualquer fase da seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2. O Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do Conselho Municipal de Apoio à inovação e Tecnologia - CMAIT poderá, até a assinatura do contrato, excluir o candidato se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que revele inidoneidade, falta de capacidade técnica ou financeira, problemas de postura e ética com relação ao CER e seus parceiros.

14.3. O candidato poderá, a qualquer momento, solicitar desvinculação da sua proposta de empreendimento do processo, sem que isso acarrete ônus para qualquer uma das partes, e desde que tenha comunicação formal por meio de correio eletrônico centrodeempreendedorismorza@gmail.com com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência a qualquer atividade proposta, sob pena de cobrança de multa no valor do custo da atividade.

15. DOS RECURSOS

15.1 Eventuais recursos contra os resultados deverão ser interpostos junto à coordenação do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final.

15.2 A apresentação do recurso deverá ser efetuada por meio de formulário para interposição de recurso, devidamente preenchido, disponibilizado no link, <https://www.realeza.pr.gov.br/empreendedorismo/cer>

16. CONTATOS

16.1 Informações adicionais e/ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser solicitados pelo e-mail: centrodeempreendedorismorza@gmail.com, pelo whatsapp (46)98817-4254 ou presencialmente, em horário previamente agendado, no endereço: Avenida Rubens César Caselani, n° 3079, Centro, Realeza - PR. O horário de funcionamento é de segunda a sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Na simples apresentação de proposta, fica entendido que o proponente concorda com todos os termos deste edital, assim como, tem pleno e total conhecimento de todas as disposições contidas no referido instrumento e nas demais normas institucionais do CER;

17.2. A partir do primeiro ano completo de incubação, será cobrada uma taxa de contribuição mensal para manutenção e serviços de 10% do salário mínimo vigente para as incubadas na

modalidade não - residente, o valor será destinado ao Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia - FAITEC.

17.3. A Incubadora se reserva o direito de revogar, editar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por motivo de força maior, caso fortuito ou por necessidade de adequação às normas legais ou às diretrizes institucionais, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Os contratos já celebrados com o CER permanecerão válidos e seus termos não serão alterados, salvo em caso de força maior ou caso fortuito.

17.4. A Instituição não divulgará quaisquer informações sobre as propostas de empreendimento e seus integrantes, sem a prévia e formal autorização do representante legal, com exceção de sua denominação, área de atuação, dados de crescimento e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não forem os ditames de proteção à propriedade intelectual e sigilo industrial.

17.5. Todas as despesas com encargos e tributos de qualquer natureza e incidentes relacionados ao objeto do presente edital são de inteira responsabilidade e risco dos proponentes.

17.6. As empresas e equipes proponentes devem arcar com todos os custos relacionados à elaboração e submissão da sua proposta, bem como custos de deslocamento para participação das etapas. A incubadora não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e resultado do processo de seleção.

17.7. O Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER reserva-se o direito de submeter os casos omissos e as situações não previstas no presente edital à apreciação do comitê gestor do CER.

Realeza, 11 de novembro de 2024.

ANEXO I - Minuta do contrato de Pré - Incubação;

ANEXO II - Minuta do formulário de submissão de projetos para pré - incubação;

ANEXO III - Minuta do contrato de Incubação;

ANEXO IV - Minuta do formulário de submissão de projetos para incubação;

ANEXO I

CONTRATO DE PRÉ - INCUBAÇÃO

TERMO DE ADESÃO DE PRÉ INCUBAÇÃO, que entre si celebram o **CENTRO DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR DE REALEZA - CER** e

De um lado o **Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER**, localizado na Avenida Rubens César Caselani, nº 3079, Centro, CEP 85770-000, Realeza - PR, sob o domínio do Município de Realeza, CNPJ nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Realeza, Sr., pessoa física,, portador do RG nº..... e, CPF nº, residente na Linha, Rural, CEP:....., município de Realeza - PR, e pelo Presidente do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia, Sr., pessoa física,, portador do RG nº..... e, CPF nº, residente na, nº....., Bairro, CEP, município de Realeza-PR, de um lado, e de outro o grupo empreendedor composta pelos seguintes membros

Dentre os membros, o residente e domiciliado, na..... cidade de....., Estado do Paraná, portador do documento de identidade nº.....SSP/PR, CPF nº....., e-mail....., telefone nº..... será o líder e responsável por assinar o contrato de pré - incubação em nome do grupo empreendedor.

- a) Considerando que o CER - Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza, tem por objetivo estimular, apoiar e transformar ideias em produtos, processos ou serviços inovadores, fomentando o desenvolvimento econômico da região sudoeste do Paraná.
- b) Considerando que o CER - Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza realizará em parceria com o SEBRAE, o processo de pré-incubação através do atendimento personalizado e a assessoria assistida a ideias inovadoras;
- c) Considerando que alguns **pré - incubado** participaram de Hackathon municipais e idealizaram o desenvolvimento de soluções inovadoras para o segmento de atuação proposto e que demanda por orientações e suporte para sua consolidação;
- d) Considerando que a Pré-Incubação consiste em período que antecede a incubação, voltado para o aprimoramento do Plano de Negócios do empreendimento cujos empreendedores possuem uma ideia de produto, serviço ou processo inovador, mas precisam de suporte e orientação para transformá-la em negócio.

Resolvem as partes celebrar o presente instrumento particular de contrato de pré-incubação, doravante denominado simplesmente contrato, de acordo com as cláusulas e estipulações seguintes, as quais, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e seus sucessores a qualquer título;

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Salvo expressa estipulação em contrário, os termos abaixo indicados terão, para os fins deste instrumento, o seguinte objetivo:

- a) Mentoria para a pré-incubação será realizado de forma híbrida, com encontros presenciais e on- line, com no mínimo de 2h aulas cada encontro, serão trabalhados temas nas áreas de: Comportamento Empreendedor, Problema e Mercado, Cliente e Proposta de Valor, Ideia e Modelos de negócios, Teste e prototipação, Marketing e Pitch.

b) Poderá haver consultoria individual ao grupo empreendedor, conforme demanda do grupo e sob aprovação da coordenação do CER onde serão tratados temas nas áreas de: Comportamento Empreendedor, Problema e Mercado, Cliente e Proposta de Valor, Ideia e Modelos de negócios, Teste e prototipação, Marketing e Pitch.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato não constitui consórcio, joint-venture ou qualquer outra vinculação, contratual ou societária, de fato ou de direito, para além da estabelecida neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, em um contrato de locação de espaço físico ou de serviços, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre as partes.

CAPÍTULO 2 – DA PROPOSTA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Compromete-se o **Pré-incubado** a dedicar-se às atividades pertinentes à proposta do programa de Pré-incubação.

Parágrafo Único – As atividades de responsabilidade do **Pré-incubado** consistem na elaboração e aplicação de consultoria e outros relatórios de desempenho referentes a atividades pontuais propostas pelo programa.

CAPÍTULO 3 – DOS COMPROMISSOS DO PRÉ-INCUBADO

CLÁUSULA TERCEIRA – Compromete-se o **Pré-Incubado** a:

- a)** Realizar as atividades descritas e solicitadas no Programa de Pré-Incubação;
- b)** Apresentar, quando for solicitado e nos prazos que lhe forem determinados, informações e/ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão das atividades;
- c)** Nas publicações e resultados apresentados, fazer referência ao CER;
- d)** Não transferir a terceiros os benefícios e as obrigações ora assumidas;
- e)** Participar, integralmente, dos módulos e demais eventos de desenvolvimento empresarial e tecnológico ofertados e para os quais forem sugeridos pela Incubadora;
- f)** Informar o CER sobre o pedido de registro de patentes e outras inovações de produtos, serviços ou processos desenvolvidos durante o período de vigência do contrato;
- g)** Informar o CER sobre fatos relevantes ou que tenham qualquer influência no cotidiano da equipe, proposta ou empresa;
- h)** Comportar-se de maneira ética e com postura de acordo com as regras estabelecidas pelo CER;
- i)** Ser pontual, cumprir compromissos assumidos e comunicar, com antecedência, qualquer problema que impeça de fazer a pré-incubação;
- j)** Zelar pelos equipamentos e materiais disponibilizados pelo CER e devolver em perfeito estado de conservação após o uso e conclusão da pré-incubação, caso seja disponibilizado;
- k)** Manter sigilo sobre as informações caracterizadas, por escrito, como sigilosas, colocadas à disposição da INCUBADORA para o PRÉ- INCUBADO.

CAPÍTULO 4 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA QUARTA – Registros de Marcas, Patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais ou qualquer forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução da proposta será assegurado ao empreendedor/empresa pré-incubada, nos termos da Lei n.º 9.610/98.

CAPÍTULO 5 – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato vigorará por até 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato.

CAPÍTULO 6 – DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Em caso de comprovação do descumprimento de qualquer um dos itens do capítulo 3 será emitida advertência por escrito por parte da coordenação do **CER**.

CAPÍTULO 7 – DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – As Partes poderão rescindir de pleno direito o presente Contrato em caso de ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a)** Descumprimento, do **pré - incubado**, dos termos e condições deste Contrato;
- b)** Segunda advertência por parte da coordenação do **CER** de acordo com Cláusula sexta, do capítulo 6;
- c)** Declaração formal de desligamento do processo por livre e espontânea vontade do **pré - incubado**.

Parágrafo Único – A rescisão do presente instrumento em decorrência de qualquer das hipóteses previstas no capítulo desta Cláusula não acarretará qualquer direito a indenização ou ressarcimento a qualquer das partes, **salvo o disposto no capítulo 3, alínea “J” e os danos diretamente causados**.

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

CLÁUSULA NONA – O **CER**, resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e à instrução do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – O **pré - incubado** manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com o presente contrato, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis.

CAPÍTULO 9 – ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes concordam em assinar o presente contrato presencialmente ou eletronicamente por meio do gov.br.

Parágrafo único – No caso de **pré - incubado** menor de idade deve-se constar a assinatura do responsável legal.

CAPÍTULO 10 – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes signatárias, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Realeza, de de 202

.....
Prefeito Municipal de Realeza

.....
Presidente do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia – CMAIT

.....
Pré - incubado

.....
Responsável legal do pré - incubado.

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO II FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA PRÉ - INCUBAÇÃO

Caro Empreendedor,

Você está tendo acesso a ficha de inscrição de pré - incubação da Incubadora do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER, sob o domínio do Município de Realeza, CNPJ nº 76.205.673/0001-40, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Realeza.

Instruções de Preenchimento:

Por favor, use este formulário para apresentar sua ideia de negócio. Leia e preencha todos os campos com atenção. Se você já tem um plano de negócios ou um Business Model Canvas, use essas informações para ajudar no preenchimento. Este documento será enviado para uma comissão avaliadora, então seja claro e direto para convencer os avaliadores de que seu projeto merece o apoio da incubadora.

Após o preenchimento anexar o arquivo em formato PDF, juntamente com os demais documentos na página da incubadora do CER.

<https://www.realeza.pr.gov.br/empreendedorismo/selecao>

1. Nome do grupo empreendedor/Projeto:

2. Nome dos Integrantes do grupo Empreendedor:

- Integrante 1: _____
- Integrante 2: _____
- Integrante 3: _____
- Integrante 4: _____
- Integrante 5: _____

3. Nome do Líder do grupo empreendedor:

4. Descrição do Projeto:

- Resumo da ideia inovadora: _____

- Problema que a ideia resolve: _____

- Solução proposta: _____

- Público-alvo: _____

5. Diferenciais Inovadores do Projeto:

- O que torna a ideia inovadora?

- Existem soluções similares no mercado? Se sim, como a sua ideia se diferencia?



6. Estado Atual do Projeto:

- O projeto já foi desenvolvido ou está em fase de ideia?

- Existem protótipos, MVP (Produto Mínimo Viável) ou outros desenvolvimentos já realizados?

7. Potencial de Mercado:

- Existe demanda comprovada para essa solução?

9. Expectativas com a Pré-Incubação:

- Quais são as expectativas da equipe ao participar da pré-incubação?

- Quais são os principais objetivos a serem alcançados durante o período de pré-incubação?



10. Informações Adicionais:

- Alguma outra informação relevante que a equipe gostaria de compartilhar?

Assinatura do líder do grupo empreendedor:

Nome:

Realeza - PR, _____, de _____ de 202__ .

ANEXO III CONTRATO DE INCUBAÇÃO

CONTRATO DE INCUBAÇÃO, que entre si celebram o **Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER** e

De um lado o **Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER**, localizado na Avenida Rubens César Caselani, nº 3079, Centro, CEP 85770-000, Realeza - PR, sob o domínio do Município de Realeza, CNPJ nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Realeza, **Sr.**, pessoa física,, portador do RG nº..... e, CPF nº, residente na, CEP, município de Realeza - PR, e pelo Presidente do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia, **Sr.**, pessoa física, , portador do RG nº e, CPF nº, residente na, nº, Bairro, CEP, município de Realeza-PR, denominado **INCUBADORA**,

de um lado, e de outro o grupo empreendedor composta pelos seguintes membros Dentre os membros, o residente e domiciliado, na cidade de, Estado do Paraná, portador do documento de identidade nº.....SSP/PR, CPF N°, e-mail, telefone nº

será o líder e responsável por assinar o contrato de incubação, na modalidade não - residente em nome do grupo empreendedor. Doravante denominado **INCUBADA**, considerando que:

a) A INCUBADORA, tem por objetivo estimular, apoiar e transformar ideias em produtos, processos ou serviços inovadores, fomentando o desenvolvimento econômico da região sudoeste do Paraná.

b) A INCUBADORA realizará o processo de incubação através do atendimento personalizado e a assessoria assistida a empresas de produtos, processos ou serviços inovadores ou especializados, apoiando a sua criação, desenvolvimento e consolidação.

c) A INCUBADA conhece o objetivo e as finalidades da **INCUBADORA**, bem como o objetivo e as consequências do presente contrato e manifesta interesse em se tornar uma empresa vinculada a **INCUBADORA**, usufruindo do apoio e infraestrutura por ela fornecidos.

d) A INCUBADA define pela modalidade de incubação:

() Incubação Residente;

(x) Incubação Não – Residente.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, nos termos do Edital de Fluxo contínuo **XXX/2024**, aplicando-se, no que couber, o EDITAL da **INCUBADORA**, Manual do empreendedor, regimento interno do CER na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas, as partes assim contratam:

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Contrato regular o processo de incubação de empresas na **INCUBADORA** Tecnológica do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER.

CAPÍTULO 2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que constituem parte integrante, independente de transcrição:

I – Edital;

II – Manual do Empreendedor;

III – Regimento interno do CER.

CAPÍTULO 3 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – A **INCUBADORA**, gestora deste contrato, fiscalizará sua execução e o cumprimento de todas as suas cláusulas.

CAPÍTULO 4 – DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DOS SERVIÇOS DE APOIO

CLÁUSULA QUARTA – Como forma de atender à finalidade do presente Contrato, a **INCUBADORA** disponibiliza à **INCUBADA**, espaço físico individual e/ou coletivo (coworking), de acordo com a disponibilidade, localizado em sua própria sede, se houver, com normas conforme o regimento interno do CER e o manual do empreendedor.

CLÁUSULA QUINTA - A **INCUBADA**, receberá o módulo individual e/ou coletivo no estado em que se encontra, guardando e conservando o mesmo como se fosse seu, mantendo-o em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança e, sempre informando à **INCUBADORA**, por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano no módulo ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como as eventuais turbações de terceiros;

CLÁUSULA SEXTA - A **INCUBADA**, realizará, após autorização da **INCUBADORA**, a imediata reparação dos danos verificados no módulo, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus visitantes ou prepostos;

CLÁUSULA SÉTIMA - A **INCUBADA** utilizará o módulo cedido única e exclusivamente para fins de desenvolvimento de produto, serviços ou processos previstos no plano de desenvolvimento e, não modificar a forma interna ou externa do módulo locado sem o consentimento prévio e por escrito da **INCUBADORA**;

CAPÍTULO 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações da **INCUBADORA**:

- a) Disponibilizar sala para uso individualizado e/ou coletivo (Coworking) à empresa e seus membros, para as exclusivas atividades profissionais da empresa/projeto **INCUBADO**, sob consulta prévia os responsáveis, quando houver disponibilidade;
- b) Disponibilizar os serviços básicos de fornecimento de energia elétrica, internet, telefonia (restrita), mesa de trabalho com cadeiras, equipamentos de combate a incêndio, copa (coworking) e limpeza. Poderão ser disponibilizados ainda apoios como: Recepção, segurança monitorada, ambientes para reuniões, computador e impressora, laboratório de pesquisa e prototipagem e laboratório de informática, para as exclusivas atividades profissionais da empresa, sob consulta prévia com os responsáveis, quando houver disponibilidade;
- c) Estimular à cooperação técnico-científica entre os empreendedores **INCUBADOS** e instituições de ensino superior parceiras da **INCUBADORA**;
- d) Orientar a elaboração do planejamento da empresa e Realizar acompanhamento e monitoramento mensal pela **INCUBADORA** e trimestral pelo SEBRAE (FollowUp) do cumprimento do plano de desenvolvimento da **INCUBADA**, conforme procedimento descrito oriundo da prática CERNE;
- e) Ofertar e Incentivar a participação em cursos, seminários, oficinas e palestras nas áreas técnicas e de Gestão Empresarial de interesse da **INCUBADA**, de acordo com as possibilidades da **INCUBADORA**;
- f) Proporcionar a cooperação e interação entre empresas **INCUBADAS** e graduadas com outros empreendimentos e empresas já consolidadas, com a finalidade de crescimento comum e mais célere;
- g) Promover e facilitar a interação com as entidades de ensino e pesquisa, para acesso dos **INCUBADOS** às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos;
- h) Oferecer apoio à **INCUBADA** na busca de recursos junto às agências de fomento e investidores em geral e suporte na elaboração e implementação de projetos, desde que orientados e pertinentes com os seus objetivos do plano de desenvolvimento;
- i) Ofertar sempre que possível a participação da **INCUBADA** em feiras, eventos, semanas acadêmicas, workshop e outros, dentro das possibilidades operacionais e financeiras da instituição e a critério exclusivo desta.

j) Orientações para a constituição póstuma da empresa;

CAPÍTULO 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADA

CLÁUSULA NONA – São obrigações da INCUBADA:

- a) Utilizar o espaço cedido, individual ou coletivo (a depender da modalidade de incubação descrita supra), localizado na **INCUBADORA** ou nos espaços disponibilizados pelas parceiras, composta com mobiliário (opcional), acesso a internet e copa coworking, caso houver, especificado em termo próprio. Uma vez instalado o incubado, somente com a prévia e expressa autorização da Coordenação do CER, poderá executar reparos, melhorias ou adequações físicas, específicas à sua atividade e que se fizerem necessárias para a execução do seu trabalho, ficando estas incorporadas ao mesmo, não podendo ser pleiteada qualquer indenização, nem alegado o direito de retenção por parte dos incubados;
- b) Divulgar e zelar pelos nomes e marca do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER, utilizando-as sempre precedidas da expressão: “Apoio da **INCUBADORA CER**”, “Prefeitura Municipal de Realeza” e “SEBRAE” ou assemelhados, em seus produtos, relação comercial, sites, redes sociais, apresentações e materiais promocionais da empresa, sempre que relacionados com as atividades de incubação;
- c) Realizar os lançamentos mensalmente dos indicadores designados oficialmente pelo CER até o 10º dia útil de cada mês;
- d) Apresentar semestralmente e sempre que solicitado pela **INCUBADORA**, o balancete contábil, e outras informações contábeis, nos termos e condições da solicitação, sob pena de obtenção coercitiva das informações sem prejuízo da rescisão do presente, tendo em vista que a consolidação da empresa **INCUBADA** no mercado antes do prazo assinalado no contrato de incubação é condição de rescisão do presente contrato, restando por cumprido o escopo da incubação;
- e) Não deixar de operar a empresa ou se ausentar da **INCUBADORA** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) intercalados, sem permissão expressa da coordenação executiva da **INCUBADORA** (exceto para incubação não-residentes);
- f) A Empresa **INCUBADA** assume, de forma exclusiva e integral, a responsabilidade civil e administrativa por todos os atos praticados por seus representantes, empregados e prepostos, bem como por todas as obrigações decorrentes de suas atividades, inclusive, mas não se limitando a:
- (i) obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais; (ii) indenização por quaisquer danos causados a terceiros, bens e/ou pessoas interligados à **INCUBADORA**, sejam colaboradores desta ou outros **INCUBADOS**, incluindo a **INCUBADORA**; e (iii) Assume integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades, tais como obtenção de alvarás, licenças e manutenção da contabilidade regular e registros nos órgãos competentes e de classe, e as que derivam de suas relações com seus fornecedores e credores;
- g) As atividades executadas pelos **INCUBADOS** e/ou integrantes da EMPRESA não geram qualquer vínculo empregatício com o Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER;
- h) Fornecer à coordenação executiva da **INCUBADORA**, sempre que solicitado, a relação atualizada nominal de seus sócios, estagiários, empregados e prepostos, bem como os dados cadastrais da empresa, autorizando desde já, a inserção das informações no Banco de Dados da **INCUBADORA** e mantendo o cadastro sempre atualizado;
- i) Apresentar, quando for solicitado e nos prazos que lhe forem determinados, informações e/ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão das atividades;
- j) Não ceder, sublocar ou transferir, total ou parcialmente, o módulo locado, bens, equipamentos, instalações, serviços, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa da **INCUBADORA**, sob pena de exclusão sumária do programa e encerramento unilateral dos compromissos;
- k) Não ceder ou sub-rogar os direitos e obrigações adquiridos por ocasião do contrato de incubação, inclusive do quadro societário indicado no momento da inscrição na seleção ao programa de incubação, sob pena de exclusão sumária do programa e encerramento unilateral dos compromissos;
- l) Respeitar, cumprir e zelar pelo cumprimento por seus prepostos do disposto em todas as cláusulas do

contrato de Pré-incubação e Incubação não - residente e de seus Anexos;

- m)** Informar o CER sobre o pedido de registro de patentes e outras inovações de produtos, serviços ou processos desenvolvidos durante o período de vigência do contrato;
- n)** Participar, com assiduidade mínima, de 50% dos cursos, oficinas, reuniões e demais eventos que forem direcionados pela **INCUBADORA**, salvo por motivos comprovadamente justificados;
- o)** Fazer-se representar por pelo menos um preposto nas reuniões agendadas pela **INCUBADORA**, preferencialmente um de seu(s) sócio(s) gerente(s), obrigando-se a cumprir o que for acordado nessas ocasiões e submeter-se às pesquisas realizadas pela **INCUBADORA**, dentre elas a Pesquisa de Satisfação;
- p)** Reembolsar outros custos próprios, específicos e de obrigações do empreendimento que tenham sido pagos pela **INCUBADORA** (ligações telefônicas interurbanas, fotocópias, consultores não gratuitos, cópias extras de chaves), no prazo de 05 (cinco) dias do faturamento da despesa, sob pena de ser pago juros e correção monetária;
- q)** Manter relacionamento com a **INCUBADORA** por período mínimo de 12 (doze) meses, após a graduação da **INCUBADORA**, por meio de adesão a rede de mentores, participação nos eventos e ações da **INCUBADORA**;
- r)** Restituir, no estado em que recebeu, todos os bens, instalações, equipamentos e materiais cedidos a seu uso e guarda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando rescindido ou findo o presente Contrato. Caso contrário, a **INCUBADORA** tomará as providências necessárias para a reforma, ficando as despesas decorrentes sob a responsabilidade da **INCUBADA**;
- s)** Alterar seu endereço imediatamente na ocorrência da graduação ou desligamento do processo de incubação;
- t)** Abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da **INCUBADORA**, a idoneidade dos parceiros que possam violar ou ameaçar direitos, ou colocar em risco pessoas, bens, direitos e serviços do CER sob pena de rescisão contratual, ressarcimento de danos e demais sanções legais. Qualquer fato que possa gerar tais riscos deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação do CER.
- u)** Autorizar o uso de imagens (logomarca) nos materiais impressos e digitais do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER e cases de sucesso;
- v)** Pagar a taxa de contribuição mensal em dia, a partir do 13º mês de incubação;
- w)** Responder pela segurança interna de seu espaço em relação aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo, ficando o Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER, isento de qualquer responsabilidade em caso de perda, roubo ou furto de objetos;
- x)** Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual, eximindo o Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER, de qualquer responsabilidade por eventual infração à legislação aplicável ao assunto;
- y)** O Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER, não responderá, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela EMPRESA junto aos seus clientes, fornecedores, terceiros ou colaboradores.
- z)** Uso de espaços compartilhados (conforme edital) deverão ser agendados junto à Coordenação do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER.

CAPÍTULO 7 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Registros de Marcas, Patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais ou qualquer forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução da proposta será assegurado ao empreendedor/empresa **INCUBADA**, nos termos da Lei n.º 9.610/98.

CAPÍTULO 8 – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **INCUBADA** declara expressamente a não existência de qualquer impedimento legal que a impossibilite de realizar as atividades por ela propostas a ITS, bem como não haver óbices de qualquer natureza à apresentação de informações solicitadas no Edital para Seleção de Propostas, podendo vir a se tornar uma de suas empresas **INCUBADAS**.

CAPÍTULO 9 – DA MIGRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **INCUBADA** pode a qualquer momento, de acordo com o objeto da proposta avaliada, apresentar proposta de migração e/ou ocupação de espaço na **INCUBADORA**. A proposta apresentada será avaliada pela diretoria da **INCUBADORA** e, caso seja aceita, a empresa estará sujeita às normas do regimento interno.

CAPÍTULO 10 – DOS CUSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contribuir mensalmente com a **INCUBADORA**, após o 12º mês de incubação, com a importância de 10% na modalidade NÃO residente e 20% na modalidade residente, do valor do salário mínimo vigente (nacional), a título de ajuda de custo e apoio a instituição pelos serviços colocados à disposição. Os pagamentos serão automaticamente devidos a partir do 13º mês de incubação e deverão ser pagos através de guia emitida pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Realeza, a ser retirado junto ao administrativo da **INCUBADORA**. O valor será destinado ao Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia - FAITEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Reembolsar outros custos próprios específicos e de obrigações do empreendimento que tenham sido pagos pela **INCUBADORA** (ligações telefônicas interurbanas, fotocópias, consultores não gratuitos, cópias extras de chaves), no prazo de 05 (cinco) dias do faturamento da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Arcar com os custos de manutenção de seus próprios equipamentos e dos que estão sob sua guarda;

CAPÍTULO 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A **INCUBADA** deverá efetuar o pagamento dos valores definidos na cláusula décima terceira via boleto bancário, com vencimento até o dia 5 (cinco) de cada mês.

Parágrafo Primeiro - Parágrafo Segundo – O não pagamento dos serviços utilizados até a data de vencimento acarretará em multa de 10% e mora diária de 0,033% sobre o valor do boleto, a ser cobrado no valor do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de não apresentação, pela **INCUBADORA**, de guia de cobrança bancária, fica a **INCUBADA** exonerada de qualquer encargo por atraso no pagamento dos valores até que a **INCUBADORA** apresente a referida guia, a partir de quando a **INCUBADA** disporá de 3 (três) dias úteis para pagamento referente à guia apresentada em atraso.

CAPÍTULO 12 – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, desde que esteja em conformidade com **capítulo 06 deste contrato**.

CAPÍTULO 13 – DO USO DO NOME

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **INCUBADORA**, a qualquer tempo, poderá usar o nome comercial ou marca da **INCUBADA**, para fins de divulgação relativa à atividade concernente à incubação de empresas, apresentando inclusive dados relativos à **INCUBADA**, mesmo após sua saída da **INCUBADORA**.

Parágrafo Único – Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da **INCUBADA**, obtidas nos termos fixados neste instrumento, devendo ainda ser difundidas por meio idôneos, éticos, morais e legais.

CAPÍTULO 14 – DO SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes comprometem-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas originárias e sigilosas, surgidas em face deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem conceder, identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.

Parágrafo Segundo – As partes tomarão as medidas necessárias para garantir por parte de seus colaboradores e subcontratados a confidencialidade das informações mencionadas.

Parágrafo Terceiro – Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades estabelecidas nesta cláusula as informações que:

- a) Refiram-se a denominação, área de atuação, dados de crescimento e de uso promocional institucional;
- b) Encontrem-se disponíveis ao público em geral ou que se tornem, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, por meio da publicação ou qualquer outro, desde que sem a interferência da receptora;
- c) Já sejam comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da reveladora;
- d) Após a divulgação, não sejam mais tratadas como confidenciais pela reveladora.

CAPÍTULO 15 – DO ACESSO À CONTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A **INCUBADA** obriga-se a franquear à **INCUBADORA** o acesso irrestrito a sua contabilidade, livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, DRE, documentos auxiliares e tudo o que for necessário para verificar o cumprimento da proposta apresentada e das obrigações ora firmadas neste contrato, tendo a mesma prévia e plena autorização para acesso, verificação e auditoria física, contábil, jurídica e fiscal.

CAPÍTULO 16 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Em caso de comprovação do descumprimento de qualquer um dos itens do Capítulo 6 será emitida advertência por escrito por parte da **INCUBADORA**.

Parágrafo Primeiro – Na terceira advertência o contrato será rescindido automaticamente.

Parágrafo Segundo – A **INCUBADA** não poderá declarar desconhecimento das cláusulas contidas neste Capítulo e no Capítulo 6.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As penalidades estabelecidas neste contrato não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade da contratante por perdas e danos que causar à **INCUBADORA** em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para efeito de contagem do prazo moratório, conta-se o dia de início do descumprimento e deixa-se de contar o dia em que a obrigação foi cumprida.

CAPÍTULO 17 – DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Constituem motivos para rescisão unilateral deste contrato, independentemente das sanções aplicáveis:

- a) O descumprimento, pela **INCUBADA**, de termos e condições deste Contrato e seus anexos;
- b) Liquidação ou dissolução da empresa **INCUBADA**;
- c) A não ocupação da área disponibilizada no prazo de 30 dias corridos ou 60 dias intercalados, pela **INCUBADA**;
- d) A alteração social ou modificação da finalidade da empresa **INCUBADA** de forma que a incompatibilize com os objetivos do seu plano de desenvolvimento;
- e) O atraso do pagamento pela **INCUBADA** das obrigações ora ajustadas, implicará na rescisão deste Contrato independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Qualquer das partes poderá denunciar este contrato a qualquer tempo e sem motivo justificado, mediante aviso prévio e escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – No caso de encerramento do Contrato por quaisquer que sejam as circunstâncias, a **INCUBADA** deverá devolver à **INCUBADORA** o módulo cedido livre, desimpedido e inalterado, no prazo de 30 (trinta) dias, salvo se a **INCUBADORA**, nesta última hipótese, consentir em receber as benfeitorias realizadas, hipóteses em que não assistirá à **INCUBADA** direito a indenização pelo valor das benfeitorias.

CAPÍTULO 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O presente contrato constitui uma relação meramente de meio, não assumindo a **INCUBADORA** qualquer compromisso por resultado no empreendimento da **INCUBADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A **INCUBADA** reconhece expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe não lhe restando assim direito a retribuições futuras desta natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – As condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento poderão, a qualquer momento, ser modificadas, bem como poderão ser incluídas outras condições não previstas originalmente, desde que comum acordo entre as partes, na forma de Termo Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – O presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A **INCUBADORA**, por intermédio da **INCUBADA** resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à Análise e à instrução do processo.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA SEGUNDA – A **INCUBADA** manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com o presente Contrato, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis.

CAPÍTULO 19 – DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As Partes signatárias, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Realeza - PR, de de 202.....

.....
Prefeito Municipal de Realeza

.....
Presidente do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia – CMAIT

.....
Incubado.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA INCUBAÇÃO

Caro Empreendedor,

Você está tendo acesso ao Plano Simplificado da Incubadora do CER - Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza, sob o domínio do Município de Realeza, CNPJ nº 76.205.673/0001-40, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Realeza. Este plano é a etapa inicial do nosso processo de incubação de empresas.

Instruções de Preenchimento:

Por favor, use este formulário para apresentar sua ideia de negócio. Leia e preencha todos os campos com atenção. Se você já tem um plano de negócios ou um Business Model Canvas, use essas informações para ajudar no preenchimento. Este documento será enviado para uma comissão avaliadora, então seja claro e direto para convencer os avaliadores de que seu projeto merece o apoio da incubadora.

Após o preenchimento anexar o arquivo em formato PDF, juntamente com os demais documentos na página da incubadora do CER, link abaixo.
<https://www.realeza.pr.gov.br/empreendedorismo/selecao>

DADOS CADASTRAIS

Nome do grupo empreendedor:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:			
Atividade econômica predominante:			
*Nome do Administrador:			
* Nome dos Sócios:			

*Caso tenha mais que dois sócios acrescentar linhas.

SOBRE A PROPOSTA DE EMPREENDIMENTO

Os aspectos descritos a seguir servem de orientação para que a banca tenha condições de analisar o projeto e o conhecimento específico sobre o negócio.

EIXO EMPREENDEDOR

1.1 Perfil dos Empreendedores

Insira informações solicitadas para cada sócio do negócio. Se necessário, copie e cole este quadro quantas vezes forem necessárias.

Nome Completo		
Idade	Ocupação atual	
Formação superior e/ou técnica (concluídas ou em curso). Informe o nome do curso, instituição e ano de conclusão:		
Experiências profissionais e/ou acadêmicas (principalmente aquelas relacionadas ao negócio, em cargos de gestão e/ou como empreendedor):		
Tempo disponível para se dedicar ao negócio e as atividades na incubadora:		

EIXO TECNOLOGIA

Identificação do problema

Qual problema a sua solução (produto/serviço/processo) está projetado para resolver?

Quais as facilidades e dificuldades de desenvolvimento do produto/serviço?

Quais as melhorias em função dos produtos/serviços já existentes?

Quais as novidades e tecnologias contidas nos produtos/serviços?

Características da Solução Inovadora e Proposta de Valor

Apresente a solução inovadora que pretende resolver para equacionar ou amenizar o problema identificado.

Quais são as principais características?

Foi realizada uma busca de anterioridade em bancos de patentes?

A solução é passível de propriedade intelectual?

Visibilidade Técnica para Desenvolvimento do Produto/Serviço

Existem tecnologias e conhecimento disponíveis no mercado que permitam desenvolver e manter a solução inovadora proposta? Se sim, quais são?

Vocês já as possuem ou as dominam?

Elas são acessíveis a região?

Estágio de Desenvolvimento da Solução

Em qual estágio de desenvolvimento se encontra a solução inovadora proposta?

Ela ainda é apenas uma ideia ou já está concluída?

Há protótipos ou versões já comercializadas?

Em quanto tempo vocês imaginam que o produto/serviço estará pronto?

EIXO DE MERCADO

Segmento de Clientes e Mercado Potencial

Quais são os seus segmentos de clientes?

Quem se interessaria pela sua solução?

Eles estão geograficamente dispersos?

São clientes de nível regional, nacional ou global?

A solução permite o aparecimento de novos produtos?

Análise da Concorrência

Como é a concorrência no segmento que pretende atuar?

São muitos concorrentes? Cite alguns se houver.

Eles já estão bem estabelecidos no mercado? Possuem força suficiente para dificultar sua entrada no mercado?

Canais de Venda, Distribuição e Comunicação

Possui alguma novidade em termos de Clientes ou Canais de Distribuição?

Quais canais de venda e distribuição você adotou ou pretende utilizar para fazer com que o seu produto/serviço chegue até o seu público alvo?

Você terá vendedores próprios, representantes comerciais, vendas pela web, etc?

Quanto aos canais de comunicação, como pretende fazer a divulgação de sua empresa, seus produtos e serviços?

Quais os riscos mercadológicos?

Relacionamento com Clientes

Como você pretende se relacionar com os clientes?

Quais ferramentas e estratégias você pretende utilizar para conquistar clientes, fidelizar e aumentar os negócios com eles?

Estratégia de Precificação

Quais estratégias adotadas pelo projeto no momento da formação de preço de venda?

Qual o posicionamento do seu preço em relação aos concorrentes diretos e indiretos? Pretendem competir em preço ou pela qualidade da solução?

Composição do Preço de Venda

Quais os componentes que formam o preço de venda do produto/serviço (custos, despesas, impostos, lucro, etc)?

EIXO DE GESTÃO

Perfil da Equipe

Quais são as pessoas envolvidas no desenvolvimento da solução? E na operação do negócio?

Quais as ferramentas e métodos modernos de gestão pretende utilizar?

Como serão estruturadas as questões societárias e funcionais do empreendimento?

Parcerias e Fornecedores

Existe a possibilidade de parcerias futuras?

Você depende de fornecedores que são críticos para o sucesso do negócio? Quais? Existem potenciais fornecedores na região?

Aspectos Legais da Operação

O negócio exige autorizações especiais para a sua operação?

Existem legislações específicas que vocês devem observar para a condução da empresa?

Impactos Sociais e Ambientais

O produto/serviço ou a operação da empresa geram impactos sociais positivos ou negativos significativos?

Trata-se de uma solução que ajudará a transformar a realidade atual das pessoas?

O processo produtivo para desenvolver e/ ou fabricar o seu produto/serviço gera impactos ambientais significativos?

E a utilização dos produtos/serviços pelos clientes?

EIXO CAPITAL

Investimento Inicial e Fontes de Recursos

Quais foram os investimentos já realizados? E quais ainda precisam ser feitos para que a empresa esteja pronta a começar a comercializar seus produtos/serviços?

Qual o valor de capital necessário para as operações da empresa?

Apresentar o Fluxo de Caixa estimado do negócio.

Qual a previsão de contribuição de cada produto/serviço na receita e no lucro total do negócio?

Quais as fontes de alavancagem do negócio?

As informações acima são verdadeiras e dou fé.

Nome Proponente:

Realeza - PR, , de de 2024.